



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 558.455,15 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, para atender ao Contrato de Financiamento firmado entre o Governo Estadual – Desenvolve São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e o Município sob o nº 275/2025, para a Revisão do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município da Estância Turística de Tremembé, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0015.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 530.381,65

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.1386

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 28.073,50

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1386

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, conforme dispõe o § 1º, item II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, em decorrência do Contrato de Financiamento, firmado entre o Município e Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A (Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO), em 09/12/2025, para a Revisão do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município da Estância Turística de Tremembé, sob o nº 275/2025, **no valor total de R\$ 558.455,15 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, sendo R\$ 530.381,65 (quinhentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), por parte do FEHIDRO e R\$ 28.073,50 (vinte e oito mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), por parte do Município, como contrapartida, da seguinte dotação orçamentária, em consonância com o §1º, item III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320,64, abaixo classificada:

01 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0015.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

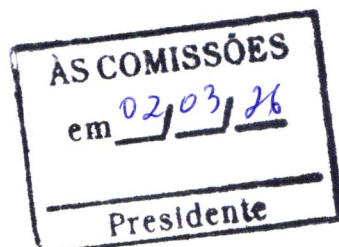
142-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 28.073,50

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de fevereiro de 2026.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ